DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº01/2016

Recorrente: ANA LOURDES MEMLAK BALDISSERA

Da análise dos autos, constatou-se que recorrente comprovou o período de efetivo desempenho da atividade, conforme exigido no edital do certame, para efeitos da contagem da pontuação, portanto, vê-se que a candidata apresentou documento "Certidão de Tempo de Serviço" emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vicente Dutra-RS, na data de 28/03/2016, pela qual comprova o efetivo exercício da atividade como Professora pelos períodos alternados de 01/03/2013 a 20/12/2013, de 03/04/2014 a 20/12/2014, de 03/02/2015 a 20/12/2015 e de 11/02/2016 "até a presente data", os quais somam um período de aproximadamente 02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 14 (quatorze) dias, sendo que deve ser considerado para a pontuação o período de 02 (dois) anos letivos, devendo ser atribuídos mais 02 (dois) pontos na sua pontuação. Assim é necessário dar pela procedência parcial do recurso sob análise, para reconhecer o período de tempo comprovado pela recorrente para efeito de cômputo de sua pontuação, devendo ser atribuídos mais 02 (dois) pontos na sua pontuação final e para dar pela improcedência do restante dos pedidos, uma vez que incabíveis na forma como foram formulados.

Assim, tomo como meu o entendimento exarado na manifestação feita pela Comissão do processo seletivo nº 01/2016, para dar pela procedência parcial do recurso, na forma já referida.

É como decido.

Encaminhe-se ao setor para as providências necessárias.

Vicente Dutra-RS, em 03 de maio de 2016.

JOÃO PAULO PASTÓRIO
Prefeito Municipal